



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.951

de 24 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$209.000,00 (duzentos e nove mil reais),obedecendo as seguintes fichas de despesa:

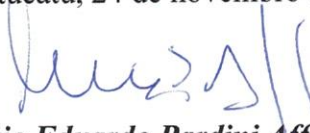
Ficha	U.O.	Valor (R\$)
122	Educação	30.000,00
219	Saúde	15.000,00
261	Saúde	15.000,00
309	Esportes	1.000,00
361	Segurança	20.000,00
370	Assistência Social	4.000,00
498	Obras	2.000,00
506	Obras	120.000,00
711	Agricultura	2.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais na importância de R\$209.000,00 (duzentos e nove mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor (R\$)
120	Educação	30.000,00
263	Saúde	15.000,00
217	Saúde	15.000,00
308	Esportes	1.000,00
360	Segurança	20.000,00
369	Assistência Social	4.000,00
497	Obras	2.000,00
505	Obras	120.000,00
710	Agricultura	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de novembro de 2017.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de novembro de 2017 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente